

Lei nº. 252.

Modifica os vencimentos dos funcionários efetivos e dos extranumerários, autoriza realização de obras, serviços e contém outras providências.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Os vencimentos anuais correspondentes aos cargos, abaixo relacionados, passam a ser os seguintes:

Pessoal Efetivo.

3.1.1.1.-63 - Secretário.....	Cr\$	720.000
3.1.1.1.-031 - Auxiliar dos Serviços Diversos.....	"	480.000
3.1.1.1.-03 - Contador.....	"	300.000
3.1.1.1.-03 - Chefe do Serviço de Fazenda.....	"	720.000
3.1.1.1.-03 - Encarregado Geral da Fiscalização.....	"	480.000
3.1.1.1.-61 - 16 Professôras do Ensino Rural.....	"	1.920.000
3.1.1.1.-61 - Inspetor Escolar Municipal.....	"	180.000
3.1.1.1.-91 - Encarregado do Arb. de Agua Engoto	"	480.000
<u>Funções Extranumerárias.</u>		
Conserva de Estradas e Pontes.....	"	360.000
Auxiliar de Ruas, Praças, Jardins e de Limpeza Pública.....	"	360.000

Art. 2º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar construção de próprios municipais, de estradas e pontes, de prédios escolares, adquirir material permanente e a realizar tôdas as demais despesas consignadas na Lei Orçamentária, até o limite das respectivas dotações.

Art. 3º.- Revogadas as disposições, em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de 1 de janeiro de 1966.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de outubro de 1.965.

*Geraldo dos Santos Coelho*  
Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal

*Edgar de Souza Passos*  
Edgar de Souza Passos, Secretário.